



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.000,00, com recursos do excesso de arrecadação, do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Secretaria da Educação

12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. de Educação

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (575) (0020).....R\$ 5.000,00

6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0072.1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (612) (1005).....R\$ 191.000,00

20.606.0114.0010 – Apoio Financeiro aos Produtores

3.3.3.90.45.00.000000 – Subvenções Econômicas (609) (1110).....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) do excesso de arrecadação recurso vinculado ao MAPA, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do superávit financeiro de recursos livres e os da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (500) (0020)...R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 23 de junho de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de abertura de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 043/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de Obras, para cobertura de despesas de capital e custeio não previstas no orçamento.

A suplementação visa complementar dotação para aquisição de patrulha agrícola, referente recurso não previsto no orçamento, conforme Convênio MAPA nº 922647/2021 – Plataforma +Brasil nº 52030/2021, além de despesas de custeio na Secretaria da Agricultura com o pagamento de subvenções econômicas (auxílios aos produtores rurais) e despesas com serviços de terceiros na Secretaria de Educação.

Os recursos a serem utilizados para cobertura são provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro de recursos livres e da redução parcial de rubricas orçamentárias.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 23 de junho de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

**Maicon Luís Stuermer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS